



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61

São Paulo, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2016

Número 23

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 56.791, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

Declara de interesse social, para desapropriação pela COHAB/SP, imóvel situado no Distrito do Ipiranga, necessário à implantação de programa habitacional.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB/SP, o imóvel situado no Distrito do Ipiranga, necessário à implantação de programa habitacional, contido na área de 19.435,26m² (dezenove mil quatrocentos e trinta e cinco metros e vinte e seis decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1, indicado na planta P-31.108-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 14 do processo administrativo nº 2015-0.338.493-0.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de fevereiro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de fevereiro de 2016.

DECRETO Nº 56.792, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 18.147.906,81 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 18.147.906,81 (dezoito milhões e cento e quarenta e sete mil e novecentos e seis reais e oitenta e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
84.10.10.301.3003.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde - Básicas e de Especialidades	
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	15.233.131,44
84.10.10.302.3003.4103	Operação e Manutenção das Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	2.914.775,37 18.147.906,81

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
84.10.10.302.3003.4113	Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.147.906,81 18.147.906,81

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 4 de fevereiro de 2016, 463º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de fevereiro de 2016.

DECRETO Nº 56.793, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação - SME fica reorganizada nos termos deste decreto.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 2º São finalidades da Secretaria Municipal de Educação:

- I - formular, coordenar, implementar e avaliar políticas e estratégias educacionais para o Sistema Municipal de Ensino;
- II - estabelecer diretrizes e normas para a Rede Municipal de Ensino;
- III - propor ao Conselho Municipal de Educação diretrizes e normas para o Sistema Municipal de Ensino;

IV - articular ações com o Conselho Municipal de Educação – CME, com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, com entidades representativas dos profissionais da educação e com os demais órgãos e entidades do Município, do Estado e da União que atuam na área educacional ou que possam contribuir com a área;

V - implementar o Plano Municipal de Educação - PME;

VI - definir indicadores para acompanhar e avaliar o desempenho das unidades educacionais e de gestão do Sistema Municipal de Ensino;

VII - promover a formação continuada e o desenvolvimento dos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino;

VIII - promover o uso de tecnologia da informação e comunicação para elevar a qualidade do processo de ensino e aprendizagem e de gestão do Sistema Municipal de Ensino;

IX - zelar pela articulação permanente entre suas unidades de gestão, os órgãos vinculados e as unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino;

X - articular ações com órgãos e instituições nacionais e internacionais para auxiliar a atuação institucional da Secretaria.

Art. 3º Para efeitos deste decreto, entende-se por:

I - Rede Municipal de Ensino - o conjunto de unidades educacionais mantidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Sistema Municipal de Ensino - o conjunto de unidades educacionais mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, por outros órgãos públicos municipais e as unidades educacionais privadas de educação infantil.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I

Da Estrutura Básica

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação tem a seguinte estrutura básica:

I - unidade de assistência direta ao Secretário: Gabinete do Secretário – GAB-SME;

II - unidades específicas:

a) Coordenadoria Pedagógica - COPED;

b) Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - COCEU;

c) Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional - COGED;

d) Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE;

e) Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura - COAD;

f) Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP;

g) Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - COPLAN;

h) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC;

i) Coordenadoria de Controle Interno - COCIN;

j) Diretorias Regionais de Educação – DRE;

III - órgãos colegiados:

a) Conselho Municipal de Educação - CME;

b) Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

c) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - CACS-FUNDEB;

d) Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola - CRECE.

Parágrafo único. Os órgãos colegiados de que trata o inciso III do “caput” deste artigo têm suas atribuições, competências, composição e funcionamento definidos em legislação específica.

SEÇÃO II

Do Detalhamento da Estrutura Básica

Art. 5º O Gabinete do Secretário é integrado por:

I - Chefia de Gabinete;

II - Assessoria de Comunicação Social - ASCOM;

III - Assessoria Jurídica - AJ;

IV - Assessoria Parlamentar - ASPAR;

V - Centro de Informações Educacionais - CIEDU;

VI - Núcleo Administrativo.

Art. 6º A Coordenadoria Pedagógica – COPED é integrada por:

I - Gabinete do Coordenador;

II - Núcleo Técnico de Avaliação - NTA;

III - Núcleo Técnico de Currículo - NTC;

IV - Núcleo Técnico do Sistema de Formação de Educadores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo – CEU-FOR;

V - Núcleo Técnico da Universidade nos Centros de Educação Unificados - UniCEU;

VI - Divisão de Educação Infantil - DIEI;

VII - Divisão de Ensino Fundamental e Médio - DIEFEM;

VIII - Divisão de Educação de Jovens e Adultos - DIEJA;

IX - Divisão de Educação Especial - DIEE;

X - Centro de Multimeios.

Art. 7º A Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - COCEU é integrada por:

I - Gabinete do Coordenador;

II - Divisão de Articulação Pedagógica - DIAP;

III - Divisão de Cultura - DIAC;

IV - Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais - DGP;

V - Divisão de Esporte, Corpo e Movimento – DIESP.

Art. 8º A Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional - COGED é integrada por:

I - Gabinete do Coordenador;

II - Divisão de Planejamento da Demanda Escolar - DIDEM;

III - Divisão de Gestão de Parcerias e Convênios - DIPAR;

IV - Divisão de Normatização e Orientação Técnica - DINOT.

Art. 9º A Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE é integrada por:

I - Gabinete do Coordenador;

II - Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos - DILOG;

III - Divisão de Finanças da Alimentação Escolar - DIFI;

IV - Divisão de Nutrição Escolar - DINUTRE;

V - Divisão de Repasses de Recursos Financeiros - DIREP;

VI - Divisão de Programas Especiais da Alimentação Escolar - DIPEP.

Art. 10. A Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura - COAD é integrada por:

I - Gabinete do Coordenador;

II - Divisão Administrativa - DIAD;

III - Divisão de Contabilidade - DICONTE;

IV - Divisão de Gestão de Contratos - DIGECON;

V - Divisão de Licitações - DILIC;

VI - Divisão de Obras - DIOB.

Art. 11. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP é integrada por:

I - Gabinete do Coordenador;

II - Divisão de Desenvolvimento Profissional - DIDES;

III - Divisão de Gestão de Carreiras - DICAR;

IV - Divisão de Gestão de Tempo de Serviço - DITEM;

V - Divisão de Gestão de Pagamentos - DIPAG.

Art. 12. A Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - COPLAN é integrada por:

I - Gabinete do Coordenador;

II - Divisão de Acompanhamento de Prestação de Contas - DIACON;

III - Divisão de Orçamento - DIOR.

Art. 13. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC é integrada por:

I - Gabinete do Coordenador;

II - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas - DISIS;

III - Divisão de Infraestrutura Tecnológica - DITEC.

Art. 14. A Coordenadoria de Controle Interno - COCIN é integrada pelo Gabinete do Coordenador.

Art. 15. Diretorias Regionais de Educação:

I - Diretoria Regional de Educação Butantã - DRE BT;

II - Diretoria Regional de Educação Campo Limpo - DRE CL;

III - Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro - DRE CS;

IV - Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia - DRE FB;

V - Diretoria Regional de Educação Guaianases - DRE G;

VI - Diretoria Regional de Educação Ipiranga - DRE IP;

VII - Diretoria Regional de Educação Itaquera - DRE IQ;

VIII - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé - DRE JT;

IX - Diretoria Regional de Educação Penha - DRE PE;

X - Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá - DRE PJ;

XI - Diretoria Regional de Educação Santo Amaro - DRE SA;

XII - Diretoria Regional de Educação São Mateus - DRE SM;

XIII - Diretoria Regional de Educação São Miguel - DRE MP.

Art. 16. As Diretorias Regionais de Educação - DRE são integradas por:

I - Gabinete do Diretor;

II - Supervisão Escolar;

III - Divisão Pedagógica - DIPED;

IV - Divisão de Administração e Finanças - DIAF;

V - Divisão dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - DICEU;

VI - Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 17. As Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino são:

I - Centros de Educação Infantil - CEI;

II - Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEI;

III - Centros de Educação Infantil Indígena - CEII;

IV - Centros de Educação e Cultura Indígena - CECI;

V - Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI;

VI - Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEF;

VII - Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEFM;

VIII - Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos - EMEBS;

IX - Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJA;

X - Centros Municipais de Capacitação e Treinamento - CMCT;

XI - Centros Educacionais Unificados - CEU.

Parágrafo único. As Unidades Educacionais previstas nos incisos I a XI deste artigo têm suas atribuições, competências, composição e funcionamento definidos em legislação específica.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

Das Unidades de Assistência Direta ao Secretário

Art.18. A Chefia de Gabinete tem as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao Secretário Municipal de Educação e ao Secretário Adjunto;

II - executar as atividades relacionadas com as audiências e representações políticas e institucionais do Secretário Municipal de Educação e do Secretário Adjunto;

III - supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Secretaria;

IV - demais atribuições conferidas em ato específico do Secretário da Pasta.

Art. 19. A Assessoria de Comunicação Social tem as seguintes atribuições:

I - assessorar a Secretaria no âmbito da comunicação social;

II - planejar, coordenar, implementar e avaliar políticas e ações de comunicação para informar às unidades da Secretaria, à sociedade e ao meios de comunicação sobre políticas públicas, fatos e informações sobre educação municipal;

III - divulgar programas e ações da Secretaria;

IV - acompanhar e analisar matérias de veículos de comunicação social relacionadas a ações e resultados da Secretaria ou de seus servidores, assessorando-os no relacionamento com esses veículos;

V - gerenciar o sítio eletrônico e os perfis institucionais nas redes sociais da Secretaria, definindo diretrizes, normas e

padrões para inserção de conteúdos, de acordo com normas da Secretaria Executiva de Comunicação;

VI - padronizar o uso do sítio eletrônico e dos perfis institucionais nas redes sociais pelas Diretorias Regionais de Educação;

VII - gerenciar assinaturas de periódicos.

Art. 20. A Assessoria Jurídica tem as seguintes atribuições:

I - realizar atividades de consultoria e assessoramento jurídico interno;

II - assessorar juridicamente as unidades técnicas na elaboração de propostas de atos normativos e examinar, do ponto de vista jurídico, as minutas de atos normativos que serão submetidas ao Secretário;

III - assessorar juridicamente as unidades técnicas da Secretaria nos processos de licitação e nas contratações, bem como analisar juridicamente minutas de editais, contratos, convênios e parcerias em geral;

IV - emitir parecer sobre questões internas de natureza jurídica.

Art. 21. A Assessoria Parlamentar tem as seguintes atribuições:

I - assessorar a Secretaria em assuntos parlamentares;

II - solicitar e acompanhar, perante as unidades da Secretaria, a elaboração de pareceres sobre proposições legislativas;

III - articular com a Secretaria Municipal de Relações Governamentais e demais Secretarias as questões relacionadas às proposições legislativas de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. O Centro de Informações Educacionais tem as seguintes atribuições:

I - organizar e manter o sistema de dados e informações educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Educação;

II - analisar resultados de informações dos sistemas educacionais, realizar diagnósticos e elaborar recomendações para subsidiar a implementação de políticas e ações educacionais e de gestão;

III - coordenar os relatórios institucionais obrigatórios;

IV - articular-se, em sua área de atuação, com instituições nacionais e internacionais, para auxiliar a atuação institucional da Secretaria;

V - colaborar com o desenvolvimento de sistemas de avaliação institucional e educacional;

VI - colaborar com as atividades de georreferenciamento no âmbito da Secretaria.

Art. 23. O Núcleo Administrativo tem a atribuição de assessorar o Gabinete do Secretário no âmbito administrativo e organizacional, especialmente receber, distribuir e acompanhar a tramitação de documentos, elaborar ofícios e memorandos.

SEÇÃO II

Das Unidades Específicas da Secretaria

Art. 24. A Coordenadoria Pedagógica tem as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar e implementar:

a) políticas e ações educacionais;

b) políticas curriculares na Rede Municipal de Ensino; c) políticas e ações de formação continuada para aprimoramento das práticas dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino;

d) critérios, metodologias, indicadores e instrumentos de acompanhamento e avaliação da gestão e do processo de ensino e aprendizagem;

II - acompanhar as decisões do Conselho Municipal de Educação e definir estratégias para sua divulgação e cumprimento pelas unidades da Secretaria.

Art. 25. A Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral tem as seguintes atribuições:

I - articular ações de educação, cultura, esporte e lazer como instrumentos para potencializar a qualidade social da educação;

II - planejar, coordenar, implementar e acompanhar:

a) programas e ações nos Centros Educacionais Unificados;

b) ações para a educação integral, em conjunto com a Coordenadoria Pedagógica;

c) ações de formação continuada direcionadas aos profissionais que atuam nos Centros Educacionais Unificados;

d) ações voltadas à gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;

e) programas e ações voltados à saúde escolar;

III - articular e fortalecer a rede de proteção social em atenção aos educandos em situação de vulnerabilidade.

Art. 26. A Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional tem as seguintes atribuições:

I - articular com as Diretorias Regionais de Educação a implementação da política educacional da Secretaria;

II - planejar o atendimento da demanda escolar e a oferta do serviço de transporte escolar com as Diretorias Regionais de Educação e em atenção à atuação da Rede Estadual de Ensino e da Rede Particular de Ensino;

III - estabelecer e acompanhar parcerias e convênios com entidades e órgãos para atendimento da demanda escolar e para oferta do serviço de transporte e de alimentação escolar;

IV - coordenar ações de gestão e organização da Rede Municipal de Ensino;

V - definir diretrizes e normas para a implementação de ações de gestão e de organização da Rede Municipal de Ensino;

VI - estabelecer normas complementares para gestão das instituições privadas de educação infantil;

VII - manifestar-se conclusivamente nos procedimentos disciplinares e afastamentos para participação em eventos;

VIII - orientar a elaboração normativa às unidades da Secretaria;

IX - manter atualizado banco de normas vigentes.

Art. 27. A Coordenadoria de Alimentação Escolar tem as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar, implementar e acompanhar:

a) ações relacionadas ao abastecimento para a alimentação dos educandos;

b) ações relacionadas à educação alimentar e nutricional, em articulação com a Coordenadoria Pedagógica;

II - coordenar a implementação de programas relacionados à alimentação escolar;

III - zelar pela segurança alimentar e nutricional, por meio de ações de supervisão e ações educativas;

IV - avaliar a qualidade e a aceitabilidade dos alimentos e preparação dos alimentos fornecidos ou a serem adquiridos;

V - fomentar a produção da agricultura familiar, privilegiando opções agroecológicas e orgânicas, nos termos da legislação;

VI - subsidiar tecnicamente os órgãos encarregados de realizar as licitações públicas e demais modalidades de compra de alimentos;

VII - executar o orçamento destinado à alimentação escolar e realizar a prestação de contas desses recursos.

Art. 28. A Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura tem as seguintes atribuições:

I - apoiar a implementação da política educacional, proveniente dos recursos materiais e serviços à Rede Municipal de Ensino;

II - planejar, coordenar e acompanhar a execução de atividades relacionadas a:

a) aquisições, licitações e contratos;

b) projetos de obras, manutenção, reparos, modificações e serviços de engenharia;

c) aquisição e distribuição de uniformes escolares e de material didático;

d) administração de suprimentos e bens patrimoniais;

e) administração de transporte de cargas, autoridades e servidores, da guarda e manutenção dos veículos oficiais;

f) contabilidade e execução financeira;

III - manter atualizado registro de dados e informações sobre as condições físicas e materiais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 29. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas tem as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar e implementar políticas e ações de seleção, ingresso, formação, gestão, integração, movimentação e desenvolvimento dos servidores;

II - propor diretrizes e normas sobre gestão de pessoas;

III - realizar estudos para subsidiar a gestão de pessoas;

IV - articular com as Diretorias Regionais de Educação quanto à definição de normas, procedimentos e fluxos relacionados à gestão de pessoas.

Art. 30. A Coordenadoria de Planejamento e Orçamento tem as seguintes atribuições:

I - elaborar o planejamento estratégico da Secretaria, em conjunto com as demais Coordenadorias;

II - elaborar o plano orçamentário da Secretaria, em articulação com as demais unidades da Secretaria;

III - acompanhar a execução orçamentária realizada pelas unidades orçamentárias da Secretaria;

IV - acompanhar a aplicação e a composição do percentual obrigatório do Orçamento da Educação e de fontes de receitas adicionais;

V - coordenar, no âmbito da Secretaria, as atividades relacionadas à elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual;

VI - acompanhar a execução orçamentária dos recursos financeiros de outras fontes e a sua prestação de contas perante os órgãos competentes, com exceção dos recursos vinculados à alimentação escolar, consignados no orçamento da Coordenadoria de Alimentação Escolar;

VII - acompanhar a evolução e realizar projeções das despesas com pessoal;

VIII - implantar sistemas de apuração de custos para acompanhar e melhorar a aplicação de recursos alocados à Secretaria;

IX - elaborar demonstrativos gerenciais dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

X - analisar e manifestar-se sobre propostas que impliquem aumento de despesas orçamentárias;

XI - atuar, em articulação com as demais unidades da Secretaria, para captar recursos orçamentários e de outras fontes para o financiamento de políticas e ações da Secretaria.

Art. 31. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação tem as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar e implementar políticas e ações de gestão de tecnologia da informação e comunicação;

II - propor diretrizes, normas e procedimentos relacionados à gestão de tecnologia da informação e comunicação e, especialmente, à gestão dos sistemas informatizados da Secretaria;

III - organizar, gerenciar e integrar sistemas de informação, de informática e de comunicação digital;

IV - prover suporte de infraestrutura aos sistemas informatizados e bancos de dados utilizados;

V - coordenar as atividades de georreferenciamento no âmbito da Secretaria;

VI - realizar a gestão dos contratos de aquisição e de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 32. A Coordenadoria de Controle Interno tem as seguintes atribuições:

I - promover estudos e pesquisas para sistematizar, normatizar e padronizar os processos e procedimentos operacionais das unidades da Secretaria;

II - realizar análise de conformidade nas atividades das unidades da Secretaria para suprir lacunas e orientar e acompanhar a aplicação de técnicas e de legislação pertinentes, em atenção à qualidade das políticas e ações implementadas;

III - instruir e acompanhar atualizações nos procedimentos internos da Secretaria para aprimorar os controles administrativos e o gerenciamento de riscos?

IV - promover a transparência e fomentar o exercício do controle social sobre as políticas e ações, disponibilizando informações sobre as atividades desenvolvidas, no âmbito da Secretaria;

V - definir, em conjunto com as demais Coordenadorias e Diretorias Regionais de Educação, critérios, metodologias, indicadores e instrumentos de acompanhamento e avaliação institucional das políticas e ações implementadas pela Secretaria. Parágrafo único. A Coordenadoria de Controle Interno atuará em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Município.

Art. 33. As Diretorias Regionais de Educação têm as seguintes atribuições:

I - coordenar, em sua jurisdição, a implementação da política educacional da Secretaria, observadas as diretrizes da Pasta;

II - articular o planejamento e a implementação da política educacional entre as unidades centrais da Secretaria e as unidades educacionais, identificando demandas e propondo alternativas;

III - apoiar as unidades educacionais no planejamento, ordenação, implementação e avaliação de propostas educacionais e na gestão de seus suprimentos e recursos, promovendo sua autonomia;

IV - prover as condições de infraestrutura, suprimentos e de pessoal para a implementação da política educacional em sua jurisdição;

V - incentivar, orientar as ações e articular com órgãos centrais e locais, sociedade civil organizada, representantes da comunidade local e instituições educacionais para atender às demandas das unidades educacionais, de forma a colaborar para a gestão democrática;

VI - participar da elaboração e divulgação de ações de comunicação e informação da Secretaria.

Art. 34. O planejamento é atribuição de todas as unidades da Secretaria, que devem atuar de forma integrada e articulada na realização de suas atribuições, sob a coordenação do Gabinete do Secretário.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades:

I - a Assessoria de Comunicação e Imprensa, do Gabinete do Secretário, para Assessoria de Comunicação Social;

II - nas Diretorias Regionais de Educação:

a) a Diretoria Regional de Educação do Butantã para Diretoria Regional de Educação Butantã – DRE BT;

b) a Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo para Diretoria Regional de Educação Campo Limpo – DRE CL;

c) a Diretoria Regional de Educação de Capela do Socorro para Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro – DRE CS;

d) a Diretoria Regional de Educação de Freguesia/Brasilândia para Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia – DRE FB;

e) a Diretoria Regional de Educação de Guaianases para Diretoria Regional de Educação Guaianases – DRE G;

f) a Diretoria Regional de Educação do Ipiranga para Diretoria Regional de Educação Ipiranga – DRE IP;

g) a Diretoria Regional de Educação de Itaquera para Diretoria Regional de Educação Itaquera – DRE IQ;

h) a Diretoria Regional de Educação de Jaçanã/Tremembé para Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé – DRE JT;

i) a Diretoria Regional de Educação da Penha para Diretoria Regional de Educação Penha – DRE PE;

j) a Diretoria Regional de Educação de Pirituba para Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá – DRE PJ;

k) a Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro para Diretoria Regional de Educação Santo Amaro – DRE SA;

l) a Diretoria Regional de Educação de São Mateus para Diretoria Regional de Educação São Mateus – DRE SM;

m) a Diretoria Regional de Educação de São Miguel para Diretoria Regional de Educação São Miguel – DRE MP;

n) a Divisão de Orientação Técnico-Pedagógica para Divisão Pedagógica;

o) a Divisão Técnica de Programas Especiais para Divisão dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral;

p) a Divisão Técnica de Planejamento para Divisão de Administração e Finanças.

Art. 36. Ficam suprimidas da estrutura da Secretaria Municipal de Educação as seguintes unidades:

I - do Gabinete do Secretário:

a) o Núcleo de Apoio ao Professor e ao Aluno do Ensino Médio;

b) o Setor de Expediente da Assessoria Jurídica;

c) a Divisão Administrativa, com:

1) Seção de Pessoal e Atividades Complementares, com o Setor de Arquivo e o Setor de Manutenção e Zeladoria;

2) Seção de Transportes, com o Setor de Controle de Frotas;

3) Seção de Expediente, com o Setor de Expedição de Autos;

4) Seção de Contabilidade, com o Setor de Compras e o Serviço de Almoxarifado;

d) a Assessoria Técnica e de Planejamento, com o Núcleo de Planejamento Central e o Centro de Informática;

II - o Departamento de Logística, com:

a) Gabinete do Diretor;

b) Assistência Jurídica;

c) Assistência Técnica.

III - o Departamento de Alimentação Escolar, com:

a) Divisão de Suprimentos, com a Seção de Compras e a Seção de Almoxarifado;

b) Divisão de Administração da Merenda Escolar, com a Seção Técnica de Alimentação, o Setor de Pessoal e o Setor de Expediente;

c) Divisão Administrativa, com a Seção de Expediente e a Seção de Atividades Complementares;

IV - a Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa, com:

a) Seção de Projetos;

b) Divisão de Administrativa, com:

1) Seção de Pessoal e Atividades Complementares, com o Setor de Pessoal e o Setor de Datilografia;

2) Seção de Expediente, com o Setor de Protocolo e Arquivo;

3) Seção de Compras;

4) Seção de Contabilidade, com o Setor de Patrimônio;

5) Setor de Licitações;

c) Divisão de Recursos Humanos, com:

1) Seção de Controle de Pessoal, com o Setor de Movimentação de Pessoal;

2) Seção de Expediente;

d) Divisão de Prédios e Equipamentos, com:

1) Seção de Controle de Manutenção;

2) Seção de Previsão de Materiais;

3) Seção Técnica de Oficina, com a Seção de Controle de Materiais e a Seção de Execução, com o Serviço de Mecânica e Serralheria, o Serviço de Marcenaria e Carpintaria, o Serviço de Pintura, o Serviço de Elétrica e Hidráulica e o Serviço de Alvenaria;

e) Diretoria de Orientação Técnica, com as seguintes unidades, exceto o Centro de Multimeios:

1) Divisão de Orientação Técnica de Educação de Adultos;

2) Divisão de Orientação Técnica de Ensino de 1º e 2º graus;

3) Divisão de Orientação Técnica de Educação Infantil e Alfabetização;

4) Núcleo de Ação Cultural Integrada;

5) Setor Administrativo;

6) Núcleo de Avaliação Educacional;

V - a Assistência Administrativa das Diretorias Regionais de Educação.

Art. 37. Em decorrência do disposto no artigo 36 deste decreto, as atribuições, os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e financeiros ficam transferidos, na seguinte conformidade:

I - do Núcleo de Apoio ao Professor e ao Aluno do Ensino Médio para o Gabinete do Secretário;

II - do Setor de Expediente da Assessoria Jurídica para a Assessoria Jurídica do Gabinete do Secretário;

III - da Divisão Administrativa do Gabinete do Secretário e de suas unidades para o Núcleo Administrativo do Gabinete do Secretário;

IV - do Núcleo de Planejamento Central da Assessoria Técnica e de Planejamento para a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento e do Centro de Informática para o Centro de Informações Educacionais;

V - da Assessoria Técnica e de Planejamento do Gabinete do Secretário para a Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional;

VI - do Departamento de Logística e de suas unidades para a Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura;

VII - do Departamento de Alimentação Escolar e de suas unidades para a Coordenadoria de Alimentação Escolar;

VIII - da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa para a Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura;

IX - na Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa:

a) da Seção de Projetos para a Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura;

b) da Divisão Administrativa e de suas unidades para a Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura;

Anexo I integrante do Decreto nº 56.793, de 4 de fevereiro de 2016
Secretaria Municipal de Educação
Tabela "A" - Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete do Secretário

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Simbolo/ Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Simbolo/ Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Secretário Municipal - Secretaria Municipal de Educação Lei nº 15.401/2011	SM	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Secretário Municipal - Secretaria Municipal de Educação	SM	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Secretário-Adjunto - Gabinete do Secretário Lei nº 15.509/2011	SAD	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Secretário-Adjunto - Gabinete do Secretário	SAD	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Chefe de Gabinete - Chefia de Gabinete Lei nº 15.509/2011	CHG	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Chefe de Gabinete - Chefia de Gabinete	CHG	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Diretor de Orientação Técnica - Diretoria de Orientação Técnica, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Lei nº 9.904/1985 e Decreto nº 27.813/1989	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior ou habilitação legal correspondente.	Chefe de Assessoria Técnica - Assessoria de Comunicação Social	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais.
Chefe de Assessoria Jurídica - Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais.	Chefe de Assessoria Jurídica - Assessoria Jurídica	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais.
Assessor Especial - Gabinete do Secretário Lei nº 14.709/2008	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente.	Coordenador Geral - Centro de Informações Educacionais	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente.
Assessor Especial	DAS-13	1	PP-I	Livre provimento, em comissão,	Assessor Técnico III	DAS-13	1	PP-I	Livre provimento, em comissão,
- Secretaria Municipal de Educação Lei nº 10.429/1988 e Decreto nº 27.813/1989				pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	- Gabinete do Secretário				pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.
Assessor Técnico Educacional - Gabinete do Secretário Lei nº 14.660/2007	DAS-12	3	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal com licenciatura plena.	Assessor Técnico II - Gabinete do Secretário (2) - Assessoria de Comunicação Social	DAS-12	3	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal com licenciatura plena.
Assessor Técnico - Núcleo de Avaliação Educacional, da Diretoria de Orientação Técnica, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Decreto nº 47.683/2006 e Decreto nº 54.092/2013	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas.	Assessor Técnico II - Gabinete do Secretário	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas.
Assessor Técnico - Assessoria Técnica e de Planejamento, do Gabinete do Secretário Lei nº 9.874/1985 e Decreto nº 27.813/1989	DAS-12	4	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Assessor Técnico II - Gabinete do Secretário (3) - Centro de Informações Educacionais	DAS-12	4	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001	DAS-12	9	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Assessor Técnico II - Gabinete do Secretário (6) - Assessoria de Comunicação Social (3)	DAS-12	9	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Assessor Jurídico - Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário Lei nº 10.429/1988 e Decreto nº 28.379/1989	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município.	Assessor Jurídico - Assessoria Jurídica	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município.
Assessor Jurídico - Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário	DAS-12	2	PP-I	Livre provimento em comissão dentre portadores de diploma de Bacharel em Ciências	Assessor Técnico II - Assessoria Jurídica	DAS-12	2	PP-I	Livre provimento em comissão dentre portadores de diploma de Bacharel em Ciências

Indicadores Econômicos Municipais	
(Válidos para o exercício de 2016)	
1) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFIR, EXCETO IPTU	
- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela medida provisória 1973-67, de 26/10/00) por	R\$ 3,0097
2) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFM, EXCETO IPTU	
- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por.	R\$ 143,44
3) IPTU LANÇADO EM UFIR	
- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória 1973-67, de 26/10/00) por.. . . .	R\$ 1,0641
4) IPTU LANÇADO EM UFM	
- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por.	R\$ 50,71
5)IPTU – Relativo a 1990	132.337,6783
6) IPTU – Relativo a 1991	19.619,0885
7) IPTU – Relativo a 1992	4.375,5295
8) IPCA acumulado de Janeiro a Dezembro de 2015	10,67%

ASSINATURAS	
DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO	
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP	
SAC 0800 01234 01	
Assinatura Trimestral	R\$ 291,97
Assinatura Semestral	R\$ 556,13
Assinatura Anual	R\$ 1.059,30
imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO www.imprensaoficial.com.br Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - Fone (PABX) 2799-9800	

Lei nº 10.644/1988				Jurídicas e Sociais.				Jurídicas e Sociais.	
Assessor Técnico Educacional - Gabinete do Secretário Lei nº 14.660/2007	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal com licenciatura plena.	Coordenador I - Núcleo Administrativo	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal com licenciatura plena.
Assistente Técnico II - Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Orientação Técnica, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Lei nº 9.874/1985 e Lei nº 8.694/1978	DAS-11	2	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores diploma de nível universitário.	Assessor Técnico I - Gabinete do Secretário - Assessoria de Comunicação Social	DAS-11	2	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores diploma de nível universitário.
Assistente Técnico II - Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001	DAS-11	5	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Assessor Técnico I - Gabinete do Secretário - Assessoria de Comunicação Social (2) - Assessoria Jurídica (2)	DAS-11	5	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Assistente Técnico II - Secretaria Municipal de Educação Decreto nº 46.184/2005	DAS-11	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre integrantes da carreira de Especialista em Desenvolvimento Urbano, na disciplina de Engenharia ou Analista de Ordenamento Territorial, na disciplina de Tecnologia em Construção Civil.	Assessor Técnico I - Gabinete do Secretário	DAS-11	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre integrantes da carreira de Especialista em Desenvolvimento Urbano, na disciplina de Engenharia ou Analista de Ordenamento Territorial, na disciplina de Tecnologia em Construção Civil.
Assistente Técnico II - Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Assessor Técnico I - Assessoria Parlamentar	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.

Encarregado de Equipe II - Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 50.507/2009	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe II - Secretaria Municipal de Educação	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Encarregado de Equipe II - Departamento de Alimentação Escolar Decreto 50.507/2009	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre titulares de cargos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.	Encarregado de Equipe II - Secretaria Municipal de Educação	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre titulares de cargos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.
Encarregado de Setor II - Setor de Pessoal, da Divisão de Administração da Merenda Escolar, do Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 50.362/2008	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, entre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.	Encarregado de Equipe II - Secretaria Municipal de Educação	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, entre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.
Encarregado de Setor II - Setor de Expediente, da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário - Setor de Expedição de Atos, da Seção de Expediente, da Divisão Administrativa, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Lei nº 10.644/1988	DAI-5	2	PP-I	Livre provimento, em comissão, dentre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.	Encarregado de Equipe II - Secretaria Municipal de Educação	DAI-5	2	PP-I	Livre provimento, em comissão, dentre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.
Encarregado de Setor II - Setor de Manutenção e Zeladoria, da Seção de Pessoal e Atividades Complementares - Setor de Compras, da Seção de Contabilidade - Divisão	DAI-5	6	PP-I	Livre provimento, em comissão, entre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.	Encarregado de Equipe II - Secretaria Municipal de Educação	DAI-5	6	PP-I	Livre provimento, em comissão, entre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.

Assistente Técnico II - Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 50.507/2009	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Assessor Técnico I - Centro de Informações Educacionais	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Diretor de Divisão - Divisão Administrativa, do Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 50.362/2008	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira administrativa preferentemente portadores de diploma de nível universitário, ou dentre integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Administração.	Assessor Técnico I - Núcleo Administrativo	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira administrativa preferentemente portadores de diploma de nível universitário, ou dentre integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Administração.
Coordenador - Centro de Informdica, da Assessoria Técnica e de Planejamento, do Gabinete do Secretário Decreto nº 27.813/1989	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, com licenciatura plena.	Assessor II - Núcleo Administrativo	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, com licenciatura plena.
Chefe de Seção II - Seção de Controle de Materiais, da Seção Técnica de Oficinas, da Divisão de Prédios e Equipamentos, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Decreto nº 29.484/1991	DAI-7	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, dentre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.	Encarregado de Equipe - Núcleo Administrativo	DAI-7	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, dentre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.
Encarregado de Equipe II - Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 50.507/2009	DAI-5	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Encarregado de Equipe II - Secretaria Municipal de Educação	DAI-5	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Encarregado de Equipe II - Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 50.507/2009	DAI-5	2	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre titulares de cargos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.	Encarregado de Equipe II - Secretaria Municipal de Educação	DAI-5	2	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre titulares de cargos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.

Administrativa, do Gabinete do Secretário - Setor de Movimentação de Pessoal, da Seção de Controle de Pessoal, da Divisão de Recursos Humanos - Setor Administrativo, da Diretoria de Orientação Técnica - Setor de Pessoal, da Seção de Pessoal e Atividades Complementares - Setor de Datilografia, da Seção de Pessoal e Atividades Complementares - Divisão Administrativa - Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Lei nº 9.726/1984 e Decreto 27.813/1989									
Encarregado de Setor II - Setor de Expediente, da Divisão de Administração da Merenda Escolar, do Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 50.362/2008	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe II - Secretaria Municipal de Educação	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Oficial de Gabinete - Gabinete do Secretário Lei nº 8.183/1974	DAI-5	2	PP-I	Livre provimento pelo Secretário.	Encarregado de Equipe II - Secretaria Municipal de Educação	DAI-5	2	PP-I	Livre provimento pelo Secretário.
Encarregado de Serviços Gerais - Departamento de Alimentação Escolar	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Encarregado de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Educação	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.

Subprefeituras

SUBPREFEITURA– ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO
Subprefeito: Bruno Romanato Filho
Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – **PABX: 3396-0800** – Vila Carrão
E-MAIL: aricanduva@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - BUTANTÃ
Subprefeita: Maria Rosa da Silva
Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - **PABX: 3397-4600** – Jd.Peri-Peri
E-MAIL: butanta@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO
Subprefeito: Antonio Carlos Ganem
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - **Tel.: 3397-0500** – Jd. Laranjal
E-MAIL: campolimpo@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA
Subprefeito: Luiz Fernando Queimadelos Gomez
Av. Ordem de Progresso, 1001 - **Tel.: 2813-3250** – Casa Verde
E-MAIL: casaverde@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR
Subprefeito: Francisco Lo Prete Filho
Av. Yervant Kissajikian, 416 - **PABX: 5670-7000** – Cidade Ademar
E-MAIL: cidadeademar@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES
Subprefeito: José Guilherme de Andrade
Estrada do Iguatemi, 2.751 - **Tel.: 3396-0000** – Cidade Tiradentes
E-MAIL: tiradentes@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO
Subprefeito: Alberto Nunes Santos
Av. São Miguel, 5.550 - **Tel.: 2114-0333** – E. Matarazzo
E-MAIL: ermelinomatarazzo@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA
Subprefeito: Alexandre Moratore
Rua João Marcelino Branco, 95 - **PABX: 3981-5000** – V. Nova Cachoeirinha
E-MAIL: freguesia@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – GUAIANASES
Subprefeita: Maria Angela Gianetti
Estrada Itaquera Guaianases, 2.565 - **PABX: 2557-7099** – Guaianases
E-MAIL: guaianazes@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – IPIRANGA
Subprefeita: Edna Diva Miani Santos
Rua Lino Coutinho, 444 - **PABX: 2808-3600** – Ipiranga
E-MAIL: ipiranga@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA
Subprefeito: Wilson Ianelli de Souza
Av. Marechal Tito, 3.012 - **PABX: 2561-6064** – Itaim Paulista
E-MAIL: itaimpaulista@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAQUERA
Subprefeito: Maurício Luis Martins
Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - **PABX: 2944-6555** – Itaquera
E-MAIL: itaquera@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JABAQUARA
Subprefeito: Elder Vieira dos Santos
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - **PABX: 3397-3200** – Jabaquara
E-MAIL: jabaquara@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JAÇANÃ / TREMEMBÉ
Subprefeito: Carlos Eduardo de Lacerda e Silva
Av. Luiz Stramatis, 300 - **Tel.: 3397-1000** – Jaçanã
E-MAIL: tremembe@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – LAPA
Subprefeito: José Antonio Varela Queija
Rua Guaicurus, 1.000 - **Tel.: 3396-7500** – Lapa
E-MAIL: lapa@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – M’ BOI MIRIM
Subprefeito: Nerilton Antonio do Amaral
Av. Guarapiranga, 1.265 - **PABX: 3396-8400** – Parque Alves de Lima
E-MAIL: mboimirim@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – MOOCA
Subprefeito: Evando Reis
Rua Taquari, 549 - **PABX: 2292-2122** – Moóca
E-MAIL: mooca@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PARELHEIROS
Subprefeito: Nilton Aparecido de Oliveira
Av. Sadamu Inoue, 5252 - **PABX: 5926-6500** – Jardim dos Alamos
E-MAIL: parelheiros@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PENHA
Subprefeito: Pedro Guastaferrro Junior
Rua Candapuí, 492 - **PABX: 3397-5100** – Vila Marieta
E-MAIL: penha@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PERUS
Subprefeito: Sérgio Moraes
Rua Ylídio Figueiredo, 349 - **PABX: 3396-8600** – V. Nova Perus
E-MAIL: perus@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PINHEIROS
Subprefeita: Harni Takiya
Av. Nações Unidas, 7.123 - **Tel: 3095-9595** – Pinheiros
E-MAIL: pinheiros@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PIRITUBA/JARAGUÁ
Subprefeito: Carlos Eduardo Silva Diethelm
Rua Luis Carneiro, 193 - **PABX: 3993-6844** – Pirituba
E-MAIL: pirituba@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTANA / TUCURUVI
Subprefeito: Antonio Manoel Esteves
Av. Tucuruvi, 808 - **PABX: 3396-6100** – Santana
E-MAIL: santana@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTO AMARO
Subprefeito: Laercio Ribeiro de Oliveira
Pça. Floriano Peixoto, 54 - **PABX: 3396-6100** – Santo Amaro
E-MAIL: santoamaro@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MATEUS
Subprefeito: Fábio Santos da Silva
Av. Ragueb Chohfi, 1400 - **Tel.: 3397-1100** – Pq. São Lourenço
E-MAIL: saomateus@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MIGUEL PAULISTA
Subprefeito: Adalberto Dias de Sousa
Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - **Tel.: 2297-9200** – Jacuí
E-MAIL: saomiguelpaulista@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÉ
Subprefeito: Alcides Araújo dos Santos
Rua Alvares Penteado, 49/53 - **PABX: 3397-1200** – Centro
E-MAIL: se@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO
Subprefeito: Antonio Dias Barroso
RUA Cassiano dos Santos, 499 - **PABX: 3397-2700** – Jd. Clípe
E-MAIL: capeladosocorro@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIA / VILA GUILHERME
Subprefeito: Gilberto Rossi
Rua General Mendes, 111 - **PABX: 2967 8100** – Vila Maria Alta
E-MAIL: vilamaria@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIANA
Subprefeito: João Carlos da Silva Martins
Rua José de Magalhães, 450 - **PABX: 3397-4100** – Vila Mariana
E-MAIL: vilamariana@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA PRUDENTE
Subprefeita: Sandra Elena Barbosa dos Santos
Av. do Oratório, 172 - **PABX: 3397-0800** – Vila Prudente
E-MAIL: vilaprudente@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SAPOEMBA
Subprefeito: Nereu Marcelino do Amaral
Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto
Telefone: 2705-1089
E-MAIL: sapopemba@prefeitura.sp.gov.br

Decreto nº 50.507/2009									
Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Secretário Lei nº 8.694/1978 e Lei nº 10.430/1988	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Secretário Municipal de Educação.	Auxiliar de Gabinete - Secretaria Municipal de Educação	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Secretário Municipal de Educação.
Encarregado de Carpintaria - Seção de Execução, da Divisão de Prédios e Equipamentos, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Lei nº 10.252/1986 e Decreto nº 29.484/1991	DAI-2	4	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.	Encarregado de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Educação	DAI-2	4	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
Encarregado de Cozinha - Secretaria Municipal de Educação Lei nº 10.252/1986 e Decreto nº 25.809/1988	DAI-2	2	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.	Encarregado de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Educação	DAI-2	2	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
Encarregado de Marcenaria - Seção de Execução, da Divisão de Prédios e Equipamentos, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Lei nº 10.252/1986 e Decreto nº 29.484/1991	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.	Encarregado de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Educação	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
Encarregado de Serralheria - Seção de Execução, da Divisão de Prédios e Equipamentos, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Lei nº 10.252/1986 e Decreto nº 29.484/1991	DAI-2	6	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.	Encarregado de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Educação	DAI-2	6	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
Encarregado de Serviços de Eletricidade	DAI-2	2	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da	Encarregado de Serviços Gerais	DAI-2	2	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da

- Secretaria Municipal de Educação - Seção de Execução, da Divisão de Prédios e Equipamentos, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Lei nº 10.430/1988 e Decreto nº 25.809/1988 Lei nº 10.252/1986 e Decreto nº 29.484/1991				carreira de Agente de Apoio.	- Secretaria Municipal de Educação				carreira de Agente de Apoio.
Encarregado de Setor I - Setor de Controle de Frota, da Seção de Transportes, da Divisão Administrativa, do Gabinete do Secretário Lei nº 10.644/1988	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.	Encarregado de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Educação	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
Encarregado de Tráfego - Secretaria Municipal de Educação Lei nº 10.252/1986 e Decreto nº 25.809/1988	DAI-2	2	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.	Encarregado de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Educação	DAI-2	2	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
Encarregado de Turma Conservação Construção - Secretaria Municipal de Educação (3) - Seção de Execução, da Divisão de Prédios e Equipamentos, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa (12) Lei nº 10.252/1986 e Decreto 25.809/1988 Lei nº 10.252/1986 e Decreto	DAI-2	15	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.	Encarregado de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Educação	DAI-2	15	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.

29.484/1991									
Encarregado de Pintura - Seção de Execução, da Divisão de Prédios e Equipamentos, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Lei nº 10.252/1986 e Decreto nº 29.484/1991	DAI-2	2	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.	Encarregado de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Educação	DAI-2	2	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio.
Assistente Técnico Educacional - Gabinete do Secretário Lei nº 14.660/2007	QPE-17	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério.	Assistente Técnico Educacional - Assessoria Parlamentar - Núcleo Administrativo	QPE-17	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério.
Assistente Técnico de Educação I - Diretoria Regional de Educação e Órgãos Centrais da Secretaria Municipal de Educação Lei nº 14.660/2007	QPE-15	31	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Assistente Técnico de Educação I - Gabinete do Secretário (10) - Assessoria de Comunicação Social (6) - Centro de Informações Educacionais (9) - Núcleo Administrativo (6)	QPE-15	31	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.

Anexo I integrante do Decreto nº 56.793, de 4 de fevereiro de 2016
Secretaria Municipal de Educação
Tabela "B" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria Pedagógica

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Assessor Especial - Gabinete do Secretário Decreto nº 54.118/2013	DAS-15	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Coordenador - Coordenadoria Pedagógica	DAS-15	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Assessor Técnico - Assessoria Técnica e de Planejamento, do Gabinete do Secretário Lei nº 9.874/1985 e Decreto nº 27.813/1989	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Assessor Técnico II - Gabinete do coordenador	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.
Assessor Técnico Educacional - Gabinete do Secretário Lei nº 14.660/2007	DAS-12	3	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal com licenciatura plena.	Diretor de Núcleo Técnico - Núcleo Técnico de Avaliação - Núcleo Técnico de Currículo - Núcleo Técnico da Universidade nos Centros de Educação Unificados	DAS-12	3	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal com licenciatura plena.
Supervisor Técnico II - Núcleo de Avaliação Educacional, da Diretoria de Orientação Técnica, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Decreto nº 47.683/2006 e Decreto nº 54.092/2013	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas.	Diretor de Núcleo Técnico - Núcleo Técnico do Sistema de Formação de Educadores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas.

Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Orientação Técnica de Educação Infantil - Divisão de Orientação Técnica de Educação de 1ºe 2º graus - Divisão de Orientação Técnica de Educação de Adultos - Diretoria de Orientação Técnica, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Decreto nº 27.813/1989	DAS-12	3	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do magistério municipal, com licenciatura plena.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Educação Infantil - Divisão de Ensino Fundamental e Médio - Divisão de Educação de Jovens e Adultos	DAS-12	3	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do magistério municipal, com licenciatura plena.
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Educação Especial	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.
Assistente Técnico II - Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001	DAS-11	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Assessor Técnico I - Gabinete do Coordenador	DAS-11	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.
Assistente Técnico II - Secretaria Municipal de Educação Lei nº 9.874/1985	DAS-11	2	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, entre portadores diploma de nível universitário.	Assessor Técnico I - Coordenadoria Pedagógica	DAS-11	2	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, entre portadores diploma de nível universitário.
Assistente Técnico II - Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 50.507/2009	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Assessor Técnico I - Coordenadoria Pedagógica	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Chefe de Seção Técnica - Seção de Projetos, da Divisão de Prédios e Equipamentos, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Decreto nº 27.813/1989	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Coordenador - Centro de Multimeios	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.

Chefe de Seção Técnica - Seção de Previsão de Materiais, da Divisão de Prédios e Equipamentos, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Decreto nº 27.813/1989	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, com licenciatura plena.	Assessor II - Coordenadoria Pedagógica	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, com licenciatura plena.
Assistente Técnico Educacional - Gabinete do Secretário Lei nº 14.660/2007	QPE-17	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério.	Assistente Técnico Educacional - Coordenadoria Pedagógica	QPE-17	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério.
Assistente Técnico de Educação I - Diretoria Regional de Educação e Órgãos Centrais da Secretaria Municipal de Educação Lei nº 14.660/2007	QPE-15	62	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Assistente Técnico de Educação I - Coordenadoria Pedagógica	QPE-15	62	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.

Anexo I integrante do Decreto nº 56.793, de 4 de fevereiro de 2016
Secretaria Municipal de Educação
Tabela "C" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Diretor de Departamento Técnico - Departamento de Logística Decreto nº 50.520/2009	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Coordenador Geral - Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Assessor Técnico II - Gabinete do Coordenador	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Assessor Técnico Educacional - Gabinete do Secretário Lei nº 14.660/2007	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal com licenciatura plena.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Articulação Pedagógica	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal com licenciatura plena.
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001	DAS-12	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Cultura - Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretarias	DAS-12	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.
Assessor Técnico - Assessoria Técnica e de Planejamento, do Gabinete do Secretário Lei nº 9.874/1985 e Decreto nº 27.813/1989	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Esporte, Corpo e Movimento	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.
Assistente Técnico II	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Assessor Técnico I	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão

- Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 50.362/2008				pelo Prefeito.	- Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral				pelo Prefeito.
Diretor de Divisão - Divisão Administrativa, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Decreto 27.813/1989	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira Administrativa, preferentemente portadores de diploma de nível universitário, ou dentre integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Administração.	Assessor Técnico I - Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira Administrativa, preferentemente portadores de diploma de nível universitário, ou dentre integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Administração.
Chefe de Seção II - Seção de Expediente, da Divisão de Recursos Humanos, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Lei nº 9.726/1984 e Decreto nº 27.813/1989	DAI-7	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, entre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.	Encarregado de Equipe - Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral	DAI-7	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, entre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.
Assistente Técnico de Educação I - Diretoria Regional de Educação e Órgãos Centrais da Secretaria Municipal de Educação Lei nº 14.660/2007	QPE-15	17	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Assistente Técnico de Educação I - Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral	QPE-15	17	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.

Anexo I integrante do Decreto nº 56.793, de 4 de fevereiro de 2016
Secretaria Municipal de Educação
Tabela "D" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Chefe de Assessoria Técnica - Assessoria Técnica e de Planejamento, do Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior.	Coordenador Geral - Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior.
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário Decreto nº 50.507/2009	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão.	Assessor Técnico II - Gabinete do Coordenador	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão.
Assessor Técnico Educacional - Gabinete do Secretário Lei nº 14.660/2007	DAS-12	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal com licenciatura plena.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Planejamento da Demanda Escolar - Divisão de Gestão de Parcerias e Convênios	DAS-12	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal com licenciatura plena.
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Normalização e Orientação Técnica	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.
Assistente Técnico Educacional - Gabinete do Secretário Lei nº 14.660/2007	QPE-17	5	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério.	Assistente Técnico Educacional - Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional	QPE-17	5	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério.

Assistente Técnico de Educação I - Diretoria Regional de Educação e Órgãos Centrais da Secretaria Municipal de Educação Lei nº 14.660/2007	QPE-15	14	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I - Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional	QPE-15	14	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.
--	--------	----	------	--	---	--------	----	------	---

Anexo I integrante do Decreto nº 56.793, de 4 de fevereiro de 2016
Secretaria Municipal de Educação
Tabela "E" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Alimentação Escolar

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Diretor de Departamento Técnico - Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 50.362/2008	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior.	Coordenador Geral - Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior.
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Assessor Técnico II - Gabinete do Coordenador	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Suprimentos, do Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 46.220/2005 e Decreto nº 50.362/2008	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.
Assessor Técnico - Assessoria Técnica e de Planejamento, do Gabinete do Secretário Lei nº 9.874/1985 e Decreto nº 27.813/1989	DAS-12	2	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Finanças da Alimentação Escolar - Divisão de Nutrição Escolar	DAS-12	2	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.
Supervisor Técnico II - Núcleo de Avaliação Educacional, da Diretoria de Orientação Técnica da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Decreto nº 47.683/2006 e Decreto nº 54.092/2013	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Repasses de Recursos Financeiros	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.

Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Administração da Merenda Escolar, do Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 50.362/2008	DAS-12	1	PP-I	Live provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Programas Especiais da Alimentação Escolar	DAS-12	1	PP-I	Live provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.
Assistente Técnico II - Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 50.507/2009	DAS-11	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Assessor Técnico I - Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS-11	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Assistente Técnico II - Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 46.220/2005, Decreto nº 50.362/2008 e Decreto nº 50.507/2009	DAS-11	2	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Assessor Técnico I - Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS-11	2	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.
Assistente Técnico II - Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 50.507/2009	DAS-11	1	PP-I	Live provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior.	Assessor Técnico I - Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS-11	1	PP-I	Live provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior.
Assistente Técnico II - Secretaria Municipal de Educação - Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Lei nº 8.694/1978 e Lei nº 9.874/198	DAS-11	2	PP-I	Live provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores diploma de nível universitário.	Assessor Técnico I - Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS-11	2	PP-I	Live provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores diploma de nível universitário.
Assistente Técnico II - Departamento de Alimentação Escolar (2) - Gabinete do Secretário Decreto nº 50.647/2009, Decreto nº 50.362/2008 e Lei nº 13.169/2001	DAS-11	3	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito.	Assessor Técnico I - Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS-11	3	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito.
Coordenador - Departamento de	DAS-10	2	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito.	Assessor II - Coordenadoria de	DAS-10	2	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito.

Alimentação Escolar Decreto nº 50.507/2009					Alimentação Escolar				
Coordenador - Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 50.507/2009	DAS-10	1	PP-I	Live provimento pelo Prefeito.	Assessor II - Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS-10	1	PP-I	Live provimento pelo Prefeito.
Chefe de Seção Técnica - Seção de Compras, da Divisão de Suprimentos, do Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 50.362/2008	DAS-10	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito.	Assessor II - Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS-10	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito.
Coordenador - Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 50.647/2009	DAS-10	1	PP-I	Live provimento pelo Prefeito.	Assessor II - Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS-10	1	PP-I	Live provimento pelo Prefeito.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Alimentação, da Divisão de Administração da Merenda Escolar, do Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 50.362/2008	DAS-10	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Assessor II - Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS-10	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Assistente Técnico I - Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 50.362/2008	DAS-9	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito.	Assessor I - Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS-9	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito.
Chefe de Seção II - Seção de Almoxxarifado, da Divisão de Suprimentos, do Departamento de Alimentação	DAI-7	1	PP-I	Live provimento em comissão, dentre titulares de cargos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.	Encarregado de Equipe - Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAI-7	1	PP-I	Live provimento em comissão, dentre titulares de cargos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.

Escolar Decreto nº 50.362/2008									
Chefe de Seção II - Seção de Almoxxarifado, da Divisão de Suprimentos, do Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 50.362/2008	DAI-7	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe - Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAI-7	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Assistente Administrativo - Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 50.507/2009	DAI-6	6	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível médio.	Encarregado de Equipe I - Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAI-6	6	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível médio.
Chefe de Seção I - Seção de Execução, da Seção Técnica de Oficinas, da Divisão de Prédios e Equipamentos, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Decreto 29.484/1991	DAI-6	1	PP-I	Live provimento, em comissão, pelo Prefeito.	Encarregado de Equipe I - Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAI-6	1	PP-I	Live provimento, em comissão, pelo Prefeito.
Assistente Técnico Educação - Gabinete do Secretário Lei nº 14.660/2007	QPE-17	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério.	Assistente Técnico Educação - Coordenadoria de Alimentação Escolar	QPE-17	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério.
Assistente Técnico de Educação I - Diretoria Regional de Educação e Órgãos Centrais da Secretaria Municipal de Educação	QPE-15	9	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Assistente Técnico de Educação I - Coordenadoria de Alimentação Escolar	QPE-15	9	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.

Lei nº 14.660/2007									
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Anexo I integrante do Decreto nº 56.793, de 4 de fevereiro de 2016
Secretaria Municipal de Educação
Tabela "F" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Coordenador Geral - Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Lei nº 14.709/2008	DAS-15	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, com notória experiência e capacidade em assuntos educacionais.	Coordenador - Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura	DAS-15	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, com notória experiência e capacidade em assuntos educacionais.
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001	DAS-12	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito.	Assessor Técnico II - Gabinete do Coordenador	DAS-12	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito.
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001	DAS-12	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Administrativa	DAS-12	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001	DAS-12	2	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Contabilidade - Divisão de Obras	DAS-12	2	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito.
Assessor Técnico Educação - Gabinete do Secretário Lei nº 14.660/2007	DAS-12	2	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal com licenciatura plena.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Gestão de Contratos - Divisão de Licitações	DAS-12	2	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal com licenciatura plena.
Assistente Técnico II - Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001	DAS-11	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Assessor Técnico I - Gabinete do Coordenador	DAS-11	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.
Diretor de Divisão	DAS-11	1	PP-I	Live provimento, em comissão,	Assessor Técnico I	DAS-11	1	PP-I	Live provimento, em comissão,

- Divisão Administrativa, do Gabinete do Secretário Lei nº 10.644/1988				pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira Administrativa, preferentemente portadores de diploma de nível universitário, ou dentre integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Administração.	- Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura				pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira Administrativa, preferentemente portadores de diploma de nível universitário, ou dentre integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Administração.
Assistente Técnico II - Secretaria Municipal de Educação - Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa (2) Lei nº 9.874/1985, Lei nº 8.694/1978 e Decreto nº 27.813/1989	DAS-11	3	PP-I	Live provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores diploma de nível universitário.	Assessor Técnico I - Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura	DAS-11	3	PP-I	Live provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores diploma de nível universitário.
Assistente Técnico II - Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001	DAS-11	3	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito.	Assessor Técnico I - Gabinete do Coordenador	DAS-11	3	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito.
Assistente Técnico II - Núcleo de Avaliação Educação, da Diretoria de Orientação Técnica, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Decreto nº 47.683/2006 e Decreto nº 54.092/2013	DAS-11	1	PP-I	Live provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente.	Assessor Técnico I - Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura	DAS-11	1	PP-I	Live provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente.
Coordenador - Centro de Múltiplos, da Diretoria de Orientação Técnica, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Decreto nº 27.813/1989	DAS-10	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, com licenciatura plena.	Assessor II - Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura	DAS-10	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, com licenciatura plena.
Chefe de Seção Técnica - Seção de Controle de	DAS-10	3	PP-I	Live provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes	Assessor II - Coordenadoria de	DAS-10	3	PP-I	Live provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes

Manutenção, da Divisão de Prédios e Equipamentos, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa - Seção de Expediente, da Divisão Administrativa, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa - Seção de Compras, da Divisão Administrativa da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Decreto nº 27.813/1989				da carreira do Magistério Municipal, com licenciatura plena.	Administração, Finanças e Infraestrutura				da carreira do Magistério Municipal, com licenciatura plena.
Chefe de Seção Técnica - Seção de Contabilidade, da Divisão Administrativa do Gabinete do Secretário - Seção de Contabilidade, da Divisão Administrativa da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Lei nº 9.170/1980	DAS-10	2	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Ciências Contábeis.	Assessor II - Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura	DAS-10	2	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Ciências Contábeis.
Chefe de Seção II - Seção de Almoxxarifado, da Divisão de Suprimentos, do Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 50.362/2008	DAI-7	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe - Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura	DAI-7	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Chefe de Seção I - Seção de Transportes, da Divisão Administrativa Lei nº 10.644/1988	DAI-6	1	PP-I	Live provimento, em comissão, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe I - Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura	DAI-6	1	PP-I	Live provimento, em comissão, dentre servidores municipais.
Assistente Técnico Educação - Gabinete do Secretário	QPE-17	2	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura	Assistente Técnico Educação - Coordenadoria de Administração, Finanças e	QPE-17	2	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura

Lei nº 14.660/2007				plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério.	Infraestrutura				plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério.
Assistente Técnico de Educação I - Diretoria Regional de Educação e Órgãos Centrais da Secretaria Municipal de Educação Lei nº 14.660/2007	QPE-15	58	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Assistente Técnico de Educação I - Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura	QPE-15	58	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.

Anexo I integrante do Decreto nº 56.793, de 4 de fevereiro de 2016
Secretaria Municipal de Educação
Tabela "G" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Assessor Especial - Gabinete do Secretário Decreto nº 54.118/2013	DAS-15	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito.	Coordenador - Coordenadoria de Gestão de Pessoas	DAS-15	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito.
Assessor Técnico - Assessoria Técnica e de Planejamento, do Gabinete do Secretário Lei nº 9.874/1985 e Decreto nº 27.813/1989	DAS-12	1	PP-I	Live provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Assessor Técnico II - Gabinete do Coordenador	DAS-12	1	PP-I	Live provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.
Assessor Técnico Educação - Gabinete do Secretário Lei nº 14.660/2007	DAS-12	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal com licenciatura plena.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Desenvolvimento Profissional	DAS-12	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal com licenciatura plena.
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001	DAS-12	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Gestão de Carreiras	DAS-12	1	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.
Assessor Técnico - Assessoria Técnica e de Planejamento, do Gabinete do Secretário Lei nº 9.874/1985 e Decreto nº 27.813/1989	DAS-12	1	PP-I	Live provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Gestão de Tempo de Serviço	DAS-12	1	PP-I	Live provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário Decreto nº 50.507/2009	DAS-12	1	PP-I	Live provimento em comissão.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Gestão de Pagamentos	DAS-12	1	PP-I	Live provimento em comissão.
Assistente Técnico II	DAS-11	1	PP-I	Live provimento em comissão	Assessor Técnico I	DAS-11	1	PP-I	Live provimento em comissão

- Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001				pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	- Coordenadoria de Gestão de Pessoas				pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.
Diretor de Divisão - Divisão de Recursos Humanos, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Decreto nº 27.813/1989	DAS-11	1	PP-I	Live provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira Administrativa, preferentemente portadores de diploma de nível universitário, ou dentre integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Administração.	Assessor Técnico I - Coordenadoria de Gestão de Pessoas	DAS-11	1	PP-I	Live provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira Administrativa, preferentemente portadores de diploma de nível universitário, ou dentre integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Administração.
Chefe de Seção Técnica - Seção de Controle de Pessoal, da Divisão de Recursos Humanos, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Decreto nº 27.813/1989	DAS-10	1	PP-I	Live provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, com licenciatura plena.	Assessor II - Coordenadoria de Gestão de Pessoas	DAS-10	1	PP-I	Live provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, com licenciatura plena.
Chefe de Seção II - Seção de Atividades Complementares, da Divisão Administrativa, do Departamento de Alimentação Escolar - Seção de Pessoal e Atividades Complementares, da Divisão Administrativa, do Gabinete do Secretário Decreto nº 50.362/2008 e Lei nº 10.644/1988	DAI-7	2	PP-I	Live provimento, em comissão, dentre titulares de cargos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.	Encarregado de Equipe - Coordenadoria de Gestão de Pessoas	DAI-7	2	PP-I	Live provimento, em comissão, dentre titulares de cargos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.
Chefe de Seção II - Seção de Expediente, da Divisão Administrativa	DAI-7	2	PP-I	Live provimento, em comissão, entre titulares de cargos de Assistente de Gestão de	Encarregado de Equipe - Coordenadoria de Gestão de Pessoas	DAI-7	2	PP-I	Live provimento, em comissão, entre titulares de cargos de Assistente de Gestão de

- Seção de Pessoal e Atividades Complementares, da Divisão Administrativa, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Lei nº 9.726/1984 e Decreto nº 27.813/1989				Políticas Públicas.					Políticas Públicas.
Assistente Técnico Educação - Gabinete do Secretário Lei nº 14.660/2007	QPE-17	7	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério.	Assistente Técnico Educação - Coordenadoria de Gestão de Pessoas	QPE-17	7	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério.
Assistente Técnico de Educação I - Diretoria Regional de Educação e Órgãos Centrais da Secretaria Municipal de Educação Lei nº 14.660/2007	QPE-15	60	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Assistente Técnico de Educação I - Coordenadoria de Gestão de Pessoas	QPE-15	60	PP-I	Live provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.

Anexo I integrante do Decreto nº 56.793, de 4 de fevereiro de 2016
Secretaria Municipal de Educação
Tabela "H" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Assessor Especial - Gabinete do Secretário Lei nº 14.709/2008	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente.	Coordenador Geral - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente.
Diretor de Núcleo Técnico - Núcleo de Planejamento Central, da Assessoria Técnica e de Planejamento, do Gabinete do Secretário	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Assessor Técnico II - Gabinete do Coordenador	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.
Decreto nº 28.552/1990									
Assessor Técnico - Núcleo de Avaliação Educacional, da Diretoria de Orientação Técnica, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Decreto nº 47.683/2006 e Decreto nº 54.092/2013	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Prestação de Contas	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas.
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Orçamento	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Assistente Técnico II - Departamento de Alimentação Escolar Decreto nº 50.507/2009	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Assessor Técnico I - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Assistente Técnico Educacional - Gabinete do Secretário Lei nº 14.660/2007	QPE-17	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério.	Assistente Técnico Educacional - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento	QPE-17	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério.
Assistente Técnico de Educação I - Diretoria Regional de Educação e Órgãos Centrais da Secretaria Municipal de Educação Lei nº 14.660/2007	QPE-15	8	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Assistente Técnico de Educação I - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento	QPE-15	8	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.

Anexo I integrante do Decreto nº 56.793, de 4 de fevereiro de 2016
Secretaria Municipal de Educação
Tabela "I" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Assessor Especial - Gabinete do Secretário Lei nº 14.709/2008	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente.	Coordenador Geral - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente.
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Assessor Técnico II - Gabinete do Coordenador	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.
Assessor Técnico - Assessoria Técnica e de Planejamento, do Gabinete do Secretário Lei nº 9.874/1985 e Decreto nº 27.813/1989	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Infraestrutura Tecnológica	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Assistente Técnico II - Núcleo de Avaliação Educacional, da Diretoria de Orientação Técnica, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Decreto nº 47.683/2006 e 54.092/2013	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente.	Assessor Técnico I - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente.

Assistente Técnico Educacional - Gabinete do Secretário Lei nº 14.660/2007	QPE-17	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério.	Assistente Técnico Educacional - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	QPE-17	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério.
Assistente Técnico de Educação I - Diretoria Regional de Educação e Órgãos Centrais da Secretaria Municipal de Educação Lei nº 14.660/2007	QPE-15	8	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Assistente Técnico de Educação I - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	QPE-15	8	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.

Anexo I integrante do Decreto nº 56.793, de 4 de fevereiro de 2016
Secretaria Municipal de Educação
Tabela "J" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Controle Interno

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Coordenador II - Núcleo de Avaliação Educacional, da Diretoria de Orientação Técnica, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa Decreto nº 47.683/2006 e 54.092/2013	DAS-13	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, exceto os titulares de cargos da Classe I. Experiência mínima de 03 (três) anos no magistério.	Coordenador II - Coordenadoria de Controle Interno	DAS-13	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, exceto os titulares de cargos da Classe I. Experiência mínima de 03 (três) anos no magistério.
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Assessor Técnico II - Gabinete do Coordenador	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Assistente Técnico II - Gabinete do Secretário Lei nº 13.169/2001	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Assessor Técnico I - Gabinete do Coordenador	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Assistente Técnico de Educação I - Diretoria Regional de Educação e Órgãos Centrais da Secretaria Municipal de Educação Lei nº 14.660/2007	QPE-15	3	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Assistente Técnico de Educação I - Coordenadoria de Controle Interno	QPE-15	3	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.

Anexo I integrante do Decreto nº 56.793, de 4 de fevereiro de 2016
Secretaria Municipal de Educação
Tabela "K" - Cargos de Provimento em Comissão das Diretorias Regionais de Educação

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Diretor Regional de Educação - Diretoria Regional de Educação: - Butantã - Campo Limpo - Capela do Socorro - Freguesia / Brasilândia - Guaianasas - Ipiranga - Itaquera - Jacanã / Tremembé - Penha - Pirituba - Santo Amaro - São Mateus - São Miguel Lei nº 14.709/2008	DAS-15	13	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Diretor Regional de Educação - Diretoria Regional de Educação: - Butantã - Campo Limpo - Capela do Socorro - Freguesia / Brasilândia - Guaianasas - Ipiranga - Itaquera - Jacanã / Tremembé - Penha - Pirituba / Jaraguá - Santo Amaro - São Mateus - São Miguel	DAS-15	13	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.
Supervisor Técnico II - Supervisão Escolar, da Diretoria Regional de Educação: - Butantã - Campo Limpo - Capela do Socorro - Freguesia / Brasilândia - Guaianasas - Ipiranga - Itaquera - Jacanã / Tremembé - Penha - Pirituba - Santo Amaro - São Mateus - São Miguel	DAS-12	13	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Supervisor Técnico II - Supervisão Escolar, da Diretoria Regional de Educação: - Butantã - Campo Limpo - Capela do Socorro - Freguesia / Brasilândia - Guaianasas - Ipiranga - Itaquera - Jacanã / Tremembé - Penha - Pirituba / Jaraguá - Santo Amaro - São Mateus - São Miguel	DAS-12	13	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.

Decreto nº 45.787/2005									
Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Orientação Técnico-Pedagógica, da Diretoria Regional de Educação: - Butantã - Campo Limpo - Capela do Socorro - Freguesia / Brasilândia - Guaianasas - Ipiranga - Itaquera - Jacanã / Tremembé - Penha - Pirituba - Santo Amaro - São Mateus - São Miguel Decreto nº 45.787/2005	DAS-12	13	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Pedagógica, da Diretoria Regional de Educação: - Butantã - Campo Limpo - Capela do Socorro - Freguesia / Brasilândia - Guaianasas - Ipiranga - Itaquera - Jacanã / Tremembé - Penha - Pirituba / Jaraguá - Santo Amaro - São Mateus - São Miguel	DAS-12	13	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal.
Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Planejamento (13) - Divisão Técnica de Programas Especiais (13) - Diretoria Regional de Educação: - Butantã - Campo Limpo - Capela do Socorro - Freguesia / Brasilândia - Guaianasas - Ipiranga - Itaquera - Jacanã / Tremembé - Penha - Pirituba - Santo Amaro - São Mateus - São Miguel	DAS-12	26	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Administração e Finanças (13) - Divisão dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral (13) - Diretoria Regional de Educação: - Butantã - Campo Limpo - Capela do Socorro - Freguesia / Brasilândia - Guaianasas - Ipiranga - Itaquera - Jacanã / Tremembé - Penha - Pirituba / Jaraguá - Santo Amaro - São Mateus - São Miguel	DAS-12	26	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente.

Decreto nº 45.787/2005									
Assistente Técnico II - Diretoria Regional de Educação: - Butantã - Campo Limpo - Capela do Socorro - Freguesia / Brasilândia - Guaianasas - Ipiranga - Itaquera - Jacanã / Tremembé - Penha - Pirituba - Santo Amaro - São Mateus - São Miguel Decreto nº 45.787/2005	DAS-11	13	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente.	Assessor Técnico I - Diretoria Regional de Educação: - Butantã - Campo Limpo - Capela do Socorro - Freguesia / Brasilândia - Guaianasas - Ipiranga - Itaquera - Jacanã / Tremembé - Penha - Pirituba / Jaraguá - Santo Amaro - São Mateus - São Miguel	DAS-11	13	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente.
Assistente Técnico II - Diretoria Regional de Educação: - Butantã - Campo Limpo - Capela do Socorro - Freguesia / Brasilândia - Guaianasas - Ipiranga - Itaquera - Jacanã / Tremembé - Penha - Pirituba - Santo Amaro - São Mateus - São Miguel Lei nº 14.660/2007	DAS-11	13	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro.	Assessor Técnico I - Diretoria Regional de Educação: - Butantã - Campo Limpo - Capela do Socorro - Freguesia / Brasilândia - Guaianasas - Ipiranga - Itaquera - Jacanã / Tremembé - Penha - Pirituba / Jaraguá - Santo Amaro - São Mateus - São Miguel	DAS-11	13	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro.

Assistente Técnico II - Diretoria Regional de Educação: - Butantã - Campo Limpo - Capela do Socorro - Freguesia / Brasilândia - Guaianasas - Ipiranga - Itaquera - Jacanã / Tremembé - Penha - Pirituba - Santo Amaro - São Mateus - São Miguel Lei nº 14.660/2007	DAS-11	13	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais.	Assessor Técnico I - Diretoria Regional de Educação: - Butantã - Campo Limpo - Capela do Socorro - Freguesia / Brasilândia - Guaianasas - Ipiranga - Itaquera - Jacanã / Tremembé - Penha - Pirituba / Jaraguá - Santo Amaro - São Mateus - São Miguel	DAS-11	13	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais.
Assistente Técnico II - Diretoria Regional de Educação: - Butantã - Campo Limpo - Capela do Socorro - Freguesia / Brasilândia - Guaianasas - Ipiranga - Itaquera - Jacanã / Tremembé - Penha - Pirituba - Santo Amaro - São Mateus - São Miguel Lei nº 14.660/2007	DAS-11	13	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Contador.	Assessor Técnico I - Diretoria Regional de Educação: - Butantã - Campo Limpo - Capela do Socorro - Freguesia / Brasilândia - Guaianasas - Ipiranga - Itaquera - Jacanã / Tremembé - Penha - Pirituba / Jaraguá - Santo Amaro - São Mateus - São Miguel	DAS-11	13	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Contador.

Assistente Técnico I - Assistência Administrativa, da Diretoria Regional de Educação: - Butantã - Campo Limpo - Capela do Socorro - Freguesia / Brasilândia - Guaianasas - Ipiranga - Itaquera - Jacanã / Tremembé - Penha - Pirituba - Santo Amaro - São Mateus - São Miguel Decreto nº 45.787/2005 e Decreto nº 49.052/2007	DAS-9	13	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Assessor I - Diretoria Regional de Educação: - Butantã - Campo Limpo - Capela do Socorro - Freguesia / Brasilândia - Guaianasas - Ipiranga - Itaquera - Jacanã / Tremembé - Penha - Pirituba / Jaraguá - Santo Amaro - São Mateus - São Miguel	DAS-9	13	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais
--	-------	----	------	--	--	-------	----	------	--

Assistente Técnico Educacional - Diretoria Regional de Educação: - Butantã (7) - Campo Limpo (7) - Capela do Socorro (7) - Freguesia / Brasilândia (7) - Guaianasas (7) - Ipiranga (7) - Itaquera (7) - Jacanã / Tremembé (7) - Penha (7) - Pirituba (7) - Santo Amaro (7) - São Mateus (7) - São Miguel (7) Lei nº 14.660/2007	QPE-17	91	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério.	Assistente Técnico Educacional - Diretoria Regional de Educação: - Butantã (7) - Campo Limpo (7) - Capela do Socorro (7) - Freguesia / Brasilândia (7) - Guaianasas (7) - Ipiranga (7) - Itaquera (7) - Jacanã / Tremembé (7) - Penha (7) - Pirituba / Jaraguá (7) - Santo Amaro (7) - São Mateus (7) - São Miguel (7)	QPE-17	91	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério.
Assistente Técnico de Educação I	QPE-15	530	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes	Assistente Técnico de Educação I	QPE-15	530	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes

- Diretoria Regional de Educação e Órgãos Centrais da Secretaria Municipal de Educação Lei nº 14.660/2007				da carreira do Magistério Municipal.	Diretoria Regional de Educação: - Butantã (32) - Campo Limpo (60) - Capela do Socorro (35) - Freguesia / Brasilândia (35) - Guaianasas (35) - Ipiranga (44) - Itaquera (39) - Jacanã / Tremembé (38) - Penha (45) - Pirituba / Jaraguá (45) - Santo Amaro (31) - São Mateus (45) - São Miguel (46)				da carreira do Magistério Municipal.
--	--	--	--	--------------------------------------	---	--	--	--	--------------------------------------

Anexo II integrante do Decreto nº 56.793, de 4 de fevereiro de 2016
Secretaria Municipal de Educação
Cargos de Provimento em Comissão destinados à extinção na vacância

Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela
Assistente de Atividades Artísticas - Secretaria Municipal de Educação	QPE-13	3	PS
Auxiliar Administrativo de Ensino - Secretaria Municipal de Educação	QPE-7	180	PS
Auxiliar de Secretaria - Secretaria Municipal de Educação	QPE-7	142	PS
Inspetor de Alunos - Secretaria Municipal de Educação	QPE-3	298	PS
Professor de 1º grau – Nível II a) Categoria 2 b) Categoria 3	QPE-13 QPE-14	7 178	PS
Professor de 2º grau	QPE-14	1	PS
Professor de Bandas e Fanfarras a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3	 QPE-11 QPE-13 QPE-14	 3 24 31	PS
Professor Substituto de 1º grau – Nível I a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3	 QPE-11 QPE-13 QPE-14	 60 3 317	PS
Professor Substituto de Educação Infantil a) Categoria 1 c) Categoria 3	 QPE-11 QPE-14	 31 129	PS

PORTARIAS

PORTARIA 37, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: Nomear o senhor JEFFERSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO, RG 20.029.926-8-SSP/SP, na qualidade de Diretor Técnico, para compor a Diretoria Executiva da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPÁ, nos termos da Lei 15.838, de 04 de julho de 2013 e do artigo 7º do Decreto 54.569, de 08 de novembro de 2013. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de fevereiro de 2016, 463º da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 38, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: I – Alterar a composição do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, nos termos do artigo 1º do Decreto 56.268, de 22 de julho de 2015, para inclusão dos seguintes membros: Secretaria Municipal de Gestão – SMG Titular: IVY MAYUMI DE MORAES Suplente: FELIPE TEIXEIRA GONÇALVES Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB Titular: WAGNER GERMANO Suplente: CELSO APARECIDO SAMPAIO II – Cessar, em consequência, a designação dos senhores MIGUEL MATTEO, NATHÁLIA NOGUEIRA MARQUES, JOÃO ABUKATER NETO e LUCIANA MARTINS DE BARROS TEIXEIRA para integrar o referido Conselho. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de fevereiro de 2016, 463º da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2015-0.131.320-3 - NOVA ERA COMÉRCIO DE AVIAMENTOS LTDA.-EPP - Pedido de Licença de Anúncio Indicativo - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da SP-SE às fls. 31/32, da Assessoria Técnica/SGM-AJ (fls.33/35) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 36/37), que acolho como razões de decidir, **DOU PROVIMENTOS ao recurso interposto por NOVA ERA COMÉRCIO DE AVIAMENTOS LTDA.-EPP e defiro o pedido de Licença de Anúncio Indicativo relativo ao imóvel situado na Rua da Graça 601 e 605, objeto da licença CADAN 2015-000.953-2. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.** 2015-0.193.275-2 - ASSOCIAÇÃO DE TAXISTAS AUTÔNOMOS FUJI TÁXI - Aplicação de penalidade de suspensão de

licitar e contratar com a Administração por dois anos – Recurso Hierárquico - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Assessoria Jurídica de SNJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **DEIXO DE CONHECER** o recurso interposto por ASSOCIAÇÃO DE TAXISTAS AUTÔNOMOS FUJI TÁXI, por manifesta intempestividade, conforme previsão do artigo 109, inciso I, letra “f” da Lei 8.666/93; sendo certo que no mérito melhor sorte não lhe assiste, por falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da decisão adotada pelo senhor Secretário de SNJ, mantendo-se, por consequência a penalidade aplicada à fl. 330 destes autos, consistente na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois anos. - II – Dou por encerrada a instância administrativa. 2003-1.035.823-6 - Fundação Nossa Senhora Auxiliadora do Ipiranga - Pedido de regularização. - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de SP-IP, às fls.73/74, da CEUSO/SEL às fls. 76/78, da Assessora Técnica de SGM/AJ, às fls. 79/81, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 82/83, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Fundação Nossa Senhora Auxiliadora do Ipiranga, com fulcro no art. 8º, inciso IV da Lei 13.558/03 e no art. 12, inciso V do Decreto 45.324/04, c.c. o caput do art. 25 da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04. - II – Dou por encerrada a instância administrativa. 2015-0.230.078-4 - NADIM YOUSSEF EL JOUKHADAR - RF 656.503-4 – vínculos 1 (Advs.: Adriano Salles Vanni – OAB/SP 104.973 e André F. Mayorga Dias – OAB/SP 286.445) - Pedido de Reconsideração. - I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação do Departamento de Procedimentos Disciplinares (fls. 216/221), de SNJ (fl. 222) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **CONHEÇO** do pedido de reconsideração interposto por NADIM YOUSSEF EL JOUKHADAR – RF 656.503-4 – VÍNCULO 1, por tempestivo e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO** diante da ausência dos pressupostos exigidos pelo artigo 176, inciso II, da Lei Municipal 8.989/79 e de qualquer outro amparo legal. - II – Consequentemente, dou por encerrada a instância administrativa, nos termos do parágrafo 2º do artigo 176 da Lei 8.989/79. 2015-0.229.315-0 - CLARO S/A (Adva. Gisele de Mello Cavizzi – OAB/SP 273.536) - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **DEIXO DE CONHECER** o recurso interposto por CLARO S/A., em face do vício de representação apontado, sendo certo que no mérito melhor sorte não lhe assiste, por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa 10-317.078-2 lavrado em 29/11/2007. - II – Dou por encerrada a instância administrativa. 2015-0.329.732-9 - KEISUKE TAIRA - Pedido de cancelamento de multa. Recurso - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por KEISUKE TAIRA, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 11-348.444-5. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 201/16, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 23/16

SUBSTITUIÇÃO SUBSTITUTO: MONICA ZEBRAL QUIQUINATO – RF 800.945.7 – Cargo: ASSESSOR TECNICO – Ref./Padrão: DAS 12 - Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.00.00.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: SUELI APARECIDA MONIS SARCINELLA - RF 696.902.0 – Cargo: CHEFE DE CERIMONIAL – Ref.: DAS-14 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.30.00.000.00.00.00 – Unid. de lotação: SUPERVISÃO-SGM – Motivo: FÉRIAS – Período: 10/02/2016 A 24/02/2016.

PORTARIA 202/16, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 24/16

SUBSTITUIÇÃO SUBSTITUTO: LUIS FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO SILVA – RF 780.522.5 – Cargo: SUPERVISOR TECNICO I – Ref./Padrão: DAS 11 - Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.17.020.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: JOÃO PAULO ALUIZIO - RF 807.640.5 – Cargo: SUPERVISOR TECNICO II – Ref.: DAS-12 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.17.020.00.00.00 – Unid. de lotação: SUPERVISÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS-SGM – Motivo: FÉRIAS – Período: 10/02/2016 A 24/02/2016.

PORTARIA 203, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013, RESOLVE: EXONERAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1. ARLETE DE OLIVEIRA, RF 590.364.5, vínculo 2, a partir de 08/01/2016, do cargo de Coordenador de Projetos, Referência DAS-10, do Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Butantã - Professora Elizabeth Gaspar Tunala, da Diretoria Regional de Educação do Butantã, da Secretaria Municipal de Educação. 2. DEBORA BAROUDI NASCIMENTO, RF 797.576.7, vínculo 1, a pedido, e a partir de 03/02/2016, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação. 3. SUELEM LIMA BENICIO, RF 793.034.8, vínculo 1, a pedido, e a partir de 03/02/2016, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação. 4. SOLANGE MONDEVAM DO PRADO, RF 681.816.1, vínculo 3, a partir de 21/01/2016, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Professora Nilce Cruz Figueiredo, da Diretoria Regional de Educação de Jaçanã / Tremembé, da Secretaria Municipal de Educação. 5. IVANE LUCCHESI FURTADO, RF 576.760.1, vínculo 2, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI 7 de Setembro, da Diretoria Regional de Educação de Freguesia / Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação. 6. MARIA LUCIA LIMA SANTI YUASSA, RF 513.974.1, vínculo 1, a pedido, e a partir de 03/02/2016, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Tenente Aviador Frederico Gustavo dos Santos, da Diretoria Regional de Educação de Freguesia / Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação. 7. MIRIAM SILVANIA LUZIA, RF 778.693.0, vínculo 1, a pedido, e a partir de 03/02/2016, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Prefeito José Carlos de Figueiredo Ferraz, da Diretoria Regional de Educação da Penha, da Secretaria Municipal de Educação. 8. MARIA AMELIA MAGALHÃES RAGHI SANTANA, RF 620.170.9, vínculo 1, a partir de 27/01/2016, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Papa João Paulo II, da Diretoria Regional de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de sua aposentadoria. 9. MARIA APARECIDA DE SOUZA, RF 779.691.9, vínculo 1, a partir de 04/01/2016, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEI Vereador Homero Domingues da Silva, da Diretoria Regional de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação.

10. GISELI NOVELLI, RF 601.016.4, vínculo 4, a pedido, e a partir de 01/01/2016, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Chácara Turística, da Diretoria Regional de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação. SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 4 de fevereiro de 2016. FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 204, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016 FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013, RESOLVE: Exonerar, a partir de 27.01.2016, o senhor THALES MIGUEL GASPAR VIDAL, RF 790.491.6, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, do Gabinete do Coordenador – CAS-G, da Coordenadoria de Gestão do Atendimento Social – CAS, da Secretaria Municipal de Habitação, constante da Lei 15.764/13. SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 4 de fevereiro de 2016. FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 205, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013, RESOLVE: Exonerar, a pedido, e a partir de 29.01.2016, o senhor MA-NOEL ESTEVAM LISBOA, RF 478.638.6, do cargo de Assistente II, Ref. DAI-05, do Departamento de Parques e Áreas Verdes, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, constante do Decreto 53.173/12. SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 4 de fevereiro de 2016. FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 206, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016 FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013, RESOLVE: EXONERAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO 1- ANTONIO PAULO FRATUS FILHO, RF 676.786.9, do cargo de Coordenador de Equipamento de Esportes, Ref. DAS-10, do CEE Arthur Friedenreich, do Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos,

da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, constante do anexo II a que se refere o inciso II do artigo 1º do Decreto 51.084/09.

2- DURVAL CARLOS DE BRITO, RF 825.103.7, do cargo de Coordenador de Equipamento de Esportes, Ref. DAS-10, do CEL Juscelino Kubitschek, do Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, constante do anexo II a que se refere o inciso II do artigo 1º do Decreto 51.084/09.

3- RANDAL ROBERTO DE SOUZA, RF 807.320.1, do cargo de Coordenador de Equipamento de Esportes, Ref. DAS-10, do Ginásio Esportivo Darcy Reis, do Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, constante do anexo II a que se refere o inciso II do artigo 1º do Decreto 51.084/09.

4- CAROLINE LELES DE ALMEIDA, RF 696.822.8, do cargo de Coordenador de Equipamento de Esportes, Ref. DAS-10, do CEE Senador José Ermírio de Moraes, do Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, constante do anexo II a que se refere o inciso II do artigo 1º do Decreto 51.084/09.

5- MARCELA MEDEIROS ALVES, RF 807.510.7, do cargo de Supervisor, Ref. DAS-10, do Parque CERET – Centro Esportivo, Recreativo e Educativo do Trabalhador, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, constante do artigo 3º do Decreto 50.024/08.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 4 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 207, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016 FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013, RESOLVE: EXONERAR SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO 1- RENATO MENDES MIRANDA, RF 812.706.9, a partir de 10.01.2016, do cargo de Assistente de Microcrédito I, Ref. DAI-05, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, constante do Decreto 53.819/13.

2- MARCO ANTONIO PALMANHANI, RF 817.428.8, a partir de 10.02.2016, do cargo de Supervisor Geral de Empreendedorismo, Ref. DAS-14, da Coordenadoria do Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, constante do Decreto 50.995/09 – anexo I – tabela B.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 4 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 208, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016 FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013, RESOLVE: Exonerar, a partir de 01.02.2016, o senhor MIGUEL STEVANATO JACOB, RF 818.003.2, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Inovação em Serviços Públicos.

COMUNICADO

Em atenção ao projeto de modernização do Diário Oficial Eletrônico, informamos a criação de nova página para orientações sobre como publicar matéria no DOC.

www.prefeitura.sp.gov.br/publicacaodematerias

HORÁRIO DE TRANSMISSÃO DE MATÉRIAS:

7h00 às 18h00